



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 163, de 01 de agosto de 2023.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 259/2012)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 000052600.006672/2023-68 e do Sistema Orquestra n.º 2602609, resolve:

Art. 1º Autorizar o posicionamento, em caráter opcional, do número de série, ano de fabricação e marca de aprovação de modelo em etiqueta indelével e irremovível, localizada no corpo do manômetro modelo EA100 de esfigmomanômetro mecânico, marca INCOTERM, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 259, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Incluir, no item 9 Anexos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 259, de 26 de dezembro de 2012, o Anexo 9.1.8, apresentado abaixo:

(...)

Anexo 9.1.8 - Vistas do manômetro com posicionamento opcional das inscrições. (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 259, de 26 de dezembro de 2012, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
01/08/2023, ÀS 17:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

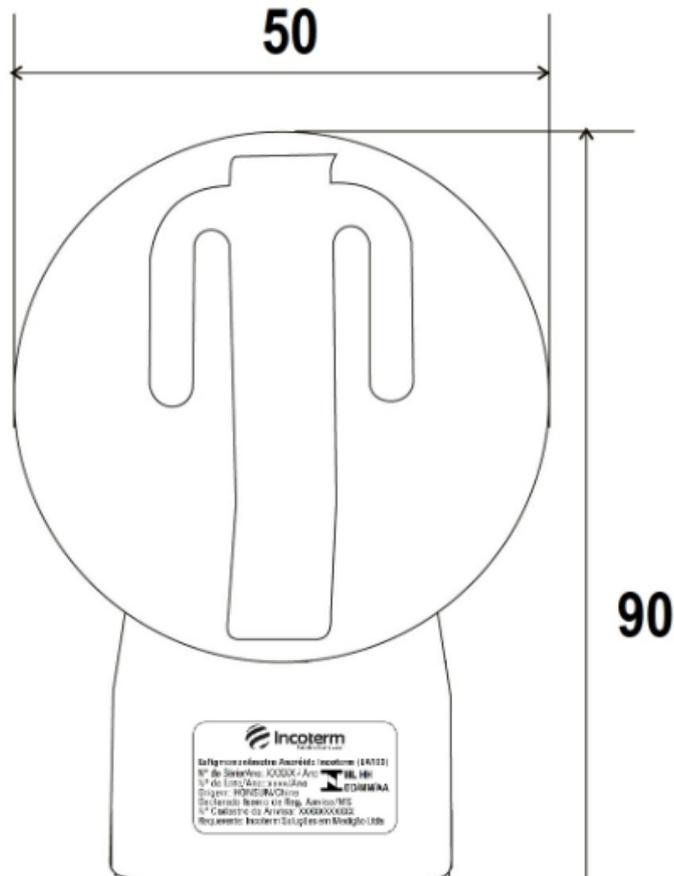
ANTONIO LOURENCO PANCIERI  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1576523** e o código CRC  
**42779180**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2023



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.



REQUERENTE: INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO LTDA

Vistas do manômetro com posicionamento opcional das inscrições.

ANEXO 9.1.8

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001